



ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação - Pregão Presencial - SRP N.º 9/2017-00061

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de combustíveis, lubrificantes, filtros e derivados de petróleo, para atender a Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de São Domingos do Capim/PA.

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. SRP. SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. PREFEITURA. SECRETARIAS. FUNDOS. HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL. POSSIBILIDADE DE HOMOLOGAÇÃO.

Trata-se de consulta encaminhada pelo Pregoeiro da CMB/PA, que requer análise acerca da regularidade jurídico-formal do procedimento do Pregão n.º 9/2017-00061, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de combustíveis, lubrificantes, filtros e derivados de petróleo, para atender a Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de São Domingos do Capim/PA.

A manifestação inicial desta Procuradoria deu conta da regularidade dos atos praticados na fase preparatória do certame, reiterando àquela oportunidade o quanto já fora exposto, inclusive com emissão de parecer prévio já anexado ao processo administrativo correspondente. Neste ato será analisada a fase externa do mesmo, para a qual toma-se como marco inicial o instrumento convocatório e a sua respectiva publicação.

Os autos encontram formalizados com documentos probatórios da publicação do instrumento convocatório no Diário Oficial da União e em Jornal de circulação estadual, do que se compreende que o processo foi regularmente deflagrado, pelo que entende-se que esteja cumprido o princípio da publicidade na forma exigida pela Lei Federal 10.520/2002.

Em decorrência de pedido de esclarecimentos da licitante NORDEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE - ME, relativo ao item IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, esta procuradoria se manifestou pela retificação dos termos do edital, o que foi acatado pela Senhora Pregoeira que adiou o certame para o dia 18 de dezembro.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ 05.193.115/0001-63
PROCURADORIA JURÍDICA



No ato de recebimento e abertura dos envelopes com Proposta de Preço e Documentos de Habilitação apenas a licitante acima destacada compareceu. Tendo esta apresentado os documentos exigidos no instrumento convocatório, foi devidamente habilitada. A proposta de preços apresentada foi negociada pela pregoeira no intuito de alcançar melhores preços para os itens cotados.

Os documentos apresentados pela licitante encontram-se em condição regular, havendo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, estando a mesma em condições legais de fornecer o objeto licitado à administração pública.

Considerando o acima explicitado, evidenciando-se que todos os atos inerentes ao procedimento licitatório foram realizados com obediência as leis norteadoras da matéria, especialmente a Lei 10.520/2002 e à Lei 8.666/93, atesta-se a regularidade juridico-formal do procedimento, o qual entende-se apto à homologação da autoridade superior, em tudo observado as formalidades legais.

Este é o entendimento, salvo ulterior deliberação.

São Domingos do Capim, 22 de dezembro de 2017.

MARIA EVANEIDE PANTOJA DA SILVA
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/PA 23.354 - DEC. 007/2017